



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 29-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO NO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS

Município: Iraí – Estado do Rio Grande do Sul

Processo Administrativo nº: 128/2026

Dispensa de Licitação nº: 29/2026

Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Convênio: FPE nº 4503/2025

Fonte dos recursos: Recursos provenientes do Convênio FPE nº 4503/2025 e contrapartida municipal.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição emergencial de equipamentos, utensílios e mobiliário destinados à estruturação e execução do Programa Prato Gaúcho no Município de Iraí/RS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A aquisição compreenderá os bens necessários à adequada estruturação dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Prato Gaúcho, possibilitando o preparo, acondicionamento, armazenamento, distribuição e atendimento da população beneficiária.

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a implantação, estruturação e funcionamento do **Programa Prato Gaúcho** no Município de Iraí/RS, mediante a aquisição dos equipamentos, utensílios e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades previstas.

2.2. A execução do Programa está vinculada ao **Convênio FPE nº 4503/2025**, contando ainda com recursos de contrapartida do Município de Iraí/RS.

2.3. A disponibilização dos equipamentos, utensílios e mobiliário constitui condição necessária para que a estrutura destinada ao Programa possa ser adequadamente equipada e colocada em funcionamento.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.4. A ausência ou insuficiência desses bens compromete a operacionalização do Programa, podendo prejudicar o atendimento da população beneficiária e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do convênio.

2.5. A contratação direta em caráter emergencial encontra fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que caracterizada a situação emergencial e observados os requisitos legais aplicáveis.

2.6. A contratação deverá limitar-se aos bens necessários ao atendimento da situação que fundamenta a emergência, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Iraí/RS possui a necessidade de estruturar adequadamente o espaço destinado à execução do **Programa Prato Gaúcho**, garantindo condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no convênio.

3.2. A contratação emergencial se justifica pela não entrega do produto por empresa vencedora do pregão eletrônico, que se recusou a entregar os produtos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliário novos, destinados à estruturação do espaço de funcionamento do Programa Prato Gaúcho, para que se possa dar início ao programa, dentro do prazo estipulado pelo Estado.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os equipamentos, utensílios e mobiliários a serem adquiridos serão aqueles constantes da relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Amassador/socador de polietileno comprimento 60 cm	UN	02
02	Balde de Inox com 22 cm de diâmetro	UN	06
03	Peneira em aço Inoxidável com diâmetro de 44 cm	UN	02
04	Vassoura com cabo 1,40 metros	UN	06
05	Jogo de viandas/marmitas plásticas térmicas - com 5 repartições, capacidade 1,5 litros, conteúdo da embalagem: (se modalidade sem	UN	200



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	refeitorio) 3 pratos sem divisão interna; 1 prato com divisão interna dupla; 1 prato com divisão interna tripla; 1 tampa (se modalidade sem refeitório)		
06	Rodo com cabo 60	UN	04
07	touca, conjunto com 100 unidades	UN	10

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) de qualidade compatível com sua finalidade;
- c) entregues em perfeitas condições;
- d) acompanhados de manuais, certificados e demais documentos, quando aplicável;
- e) compatíveis com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- f) adequados para utilização no ambiente destinado ao Programa Prato Gaúcho.

6.2. Quando se tratar de equipamento elétrico ou eletrônico, deverá ser observada a compatibilidade com a tensão elétrica existente no local de instalação.

6.3. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante e, no mínimo, pelo período legal aplicável.

6.4. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional ao Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município de Iraí/RS, em horário previamente estabelecido pela Administração.

7.3. O transporte, carga, descarga, montagem e demais custos necessários à entrega dos bens correrão por conta da contratada, quando aplicáveis.

7.4. Os produtos deverão ser devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos bens será realizado por servidor designado pela Administração.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e aparente dos produtos entregues.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

8.5. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos bens fornecidos.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido pelo fabricante, respeitados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável.

9.2. Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente de fabricação ou vício do produto, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do bem, sem ônus para o Município.

9.3. Quando necessária assistência técnica, a contratada deverá indicar os meios de contato e os procedimentos para acionamento da garantia.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução será realizada mediante fornecimento dos bens conforme as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

10.2. A Administração emitirá Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os produtos que deverão ser entregues.

10.3. A contratada deverá cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou que apresentem qualquer dano, salvo se expressamente previsto na especificação do item, o que deverá ser justificado no processo.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o recebimento definitivo e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento de contratação, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

15.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo de contratação e, quando exigido, a identificação do Convênio FPE nº 4503/2025.

15.4. Havendo irregularidade na documentação ou na execução do objeto, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos nas condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- d) substituir produtos defeituosos ou em desconformidade;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução;
- f) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- g) prestar informações solicitadas pela Administração;

Prefeitura de Iraí, 22 de junho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito